



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP
CNPJ N.º 00.126.737/0001-55

RESOLUÇÃO N.º 01/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n.º 14.133/2021 e na Resolução n.º 40/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, os empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, abaixo relacionados, para atuar e conduzir os processos licitatórios, nos termos da legislação vigente:

Pregoeiro / Agente de Contratação:

MARIA LUCIA YOKOMIZO, Técnico de Contabilidade, portadora da CI – RG n.º 22.683.150-4 e inscrita no CPF/MF sob n.º 167.597.668-65.

Equipe de Apoio / Comissão de Contratação:

- 1) REGINALDO TADAYOSHI TACAO, Auxiliar Administrativo, portador da CI – RG n.º 10.813.226-4 e inscrito no CPF/MF sob n.º 082.986.799-62.
- 2) ELAINE RIBEIRO DOS SANTOS, Auxiliar Administrativo, portador da CI – RG n.º 8.035.556-4 e inscrito no CPF/MF sob n.º 068.253.879-52.
- 3) SARA CAROLINE ESTEVES DE MEIRA, Auxiliar Administrativo, portadora da CI – RG n.º 8.117.365-6 e inscrita no CPF/MF sob n.º 044.147.699-65.
- 4) SILVIO RICARDO DE SOUZA, Motorista, portador da CI - RG n.º 29.982.268-0 e inscrito no CPF/MF sob n.º 031.187.129-10.
- 5) MARIANA ALVES PEREIRA DA SILVA, Atendente, portadora da CI - RG n.º 10.430.783-3 e inscrita no CPF/MF sob n.º 082.423.259-36.

Art. 2.º As atribuições do Pregoeiro/Agente de Contratação e da Equipe de Apoio / Comissão de Contratação estão delineadas na lei n.º 14.133/2021, na Resolução n.º 40/2023 e nos demais atos do Consórcio que regulamentam os processos licitatórios.

Art. 3.º O Pregoeiro / Agente de Contratação perceberá a Função Gratificada 6 (FG – 6); os membros da Equipe de Apoio / Comissão de Contratação perceberão a Função Gratificada 5 (FG – 5), constantes do anexo V, da Resolução n.º 12/20007, com os valores previstos no Anexo II, da Resolução n.º 09/2022.

Art. 4.º Designar REGINALDO TADAYOSHI TACAO, como Pregoeiro / Agente de Contratação Substituto, no caso de afastamento por motivo de férias ou licença do Pregoeiro / Agente de Contratação titular.

Art. 5.º Esta resolução entra em vigor na data de publicação revogadas as disposições contrárias.

COMUNIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Cornélio Procópio, 08 de janeiro de 2025.


DEVANIR MARTINELLI
Presidente do CISNOP